



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 619, DE 20 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO que a data de 26 de julho trata-se de feriado municipal, ocasião em que são comemoradas às festividades relacionadas aos padroeiros deste Município, precisamente, Sant´Ana e São Benedito;

CONSIDERANDO que as atividades e os serviços municipais, a serem realizados no dia 27 (vinte e sete) deste mês, restarão parcialmente prejudicados em virtude do aludido feriado municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Será considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 27 de julho de 2012, sexta-feira, em razão das festividades e do feriado municipal comemorativo ao dia dos padroeiros deste Município.

**§1º-** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no referido dia, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

**§ 2º-** Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública.

**§ 3º-** O servidor público municipal que, por força das disposições contidas no parágrafo anterior, prestar serviços ao Município no período acima referido, gozará do mesmo período de folga na semana seguinte, equivalente aos dias trabalhados.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 20 de julho de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal